Ementa: reitera a sugest? contida na Indica?o n ? 76/2010, para que o Executivo Municipal envie ao Legislativo projeto de lei que estabele? elei?o direta para os cargos de dire?o dos educand?ios municipais, em observ?cia ao princ?io constitucional da gest? democr?ica do ensino e atendendo assim aos anseios da comunidade escolar.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, reiterando o pedido para que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade a elaborar um projeto de lei que institua um sistema de escolha direta de diretores dos estabelecimentos de ensino municipais.

Conforme exposto naquele pedido, o princ?io da gest? democr?ica do ensino, expressamente previsto na Constitui?o Federal no artigo 206, inciso VI, e repetidos pela Lei n ? 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educa?o Nacional), artigo 14, incisos I e II, tem permitido que em muitos educand?ios de munic?ios da regi?, como Toledo e Cascavel, e do pr?rio Estado do Paran? a comunidade escolar participe da escolha dos dirigentes educacionais por meio de elei?es diretas e democr?icas.

Atualmente, na condi?o de representante da comunidade externa no conselho de campus, da qual tive o privil?io de ser estudante e a honra de ser professor, acompanhamos o processo consultivo para os cargos de dire?o da Universidade Estadual do Oeste do Paran?? UNIOESTE, e percebemos como, ao longo do tempo, a discuss? democr?ica eleitoral tem contribu?o para o aprimoramento da gest? da institui?o.

Sabedores desses benef?ios, a maioria dos educadores, dos funcion?ios, os pais, a sociedade, enfim, solicita o empenho deste edil na concretiza?o deste direito garantido constitucionalmente.

Decorrido j?mais de uma d?ada do s?ulo XXI, ?imprescind?el que aconte? o avan? democr?ico nos educand?ios municipais, pois nada mais justo que estes tenham o direito de participar no processo de escolha de seu gestor, para que possam administrar o educand?io de modo, inclusive, mas n? s? a colaborar sobremaneira com a pr?ria administra?o p?lica.

Por tudo isso, reiteramos a solicita?o de que seja enviado do Executivo a esta Casa Leis projeto que possibilite a elei?o direta para dire?o dos educand?ios municipais, respeitando assim a vontade popular e fazendo cumprir os princ?ios constitucionais afetos a gest? democr?ica dos recursos p?licos.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 24 de Outubro de 2011.

VALDEMIR JOS?SONDA

Vereador